



Processo 82.655

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.833

Institui a **Campanha de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação**
(segunda semana de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de abril de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação**, a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, na segunda semana de março.

Parágrafo único. A **Campanha** incluirá a realização da “Semana de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação”, que contará com palestras, *workshops*, distribuição de folhetos educativos, exibição de vídeos, aulas e atividades lúdicas diversas.

Art. 2º. A **Campanha** poderá ser divulgada junto à rede de ensino, inclusive em parceria com o Poder Público, que neste caso fixará os critérios para formatação e adequação das atividades.

Parágrafo único. Dentre os temas trabalhados, observar-se-ão os aspectos relacionados ao empreendedorismo, gestão de negócios, jornada dos empreendedores, inovação e riscos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de abril de dois mil e dezenove (02/04/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente